



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO V - Nº 1.122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1111-002/SECARF

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2021.1111-002/SECARF, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO. A partir da data 30 de dezembro de 2021, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 12/01/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 12/01/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente/Pregoeiro.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2211.001/SESPORT

O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRO, AÇO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA, REPAROS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ARENINHAS DE VÔLEI E FUTVÔLEI JUNTO A SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, vencedora as empresas: 01: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 23.598.271/0001-96, Vencedora do lote I, II, III, IV, V, no valor total de R\$ 141.778,49 (Centro e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), 02: D.A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, Vencedora do lote VI, no valor total de R\$ 71.080,00 (Setenta e um mil e oitenta reais), tendo processo HOMOLOGADO com valor global de R\$ 212.858,49 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE – tribunal de contas do estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021, DAVI ALVES DE LIMA - Secretário de Desportos e Juventude.

#### AVISO DE JULGAMENTO RECURSAL E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1108-002/SEMEB

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, torna público a quem interessar o resultado do julgamento recursal na fase de habilitação e que estará realizando no dia 06 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação,

a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1108-002/SEMEB, objetivando CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS VALDETRUDES EDITH HOLANDA E JOSÉ AFONSO FERREIRA MAIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Presidente da CPL.

**Secretaria Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e  
Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)**

### CONVOCAÇÃO

#### ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), com base na Lei Municipal 1.423/2008, que cria o Programa Horas de Trator e dá outras providências, com arrimo ainda no Decreto Municipal nº 053/2018, que regulamenta referida Lei, **CONVIDA** as Associações locais sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar convênio com o município de Limoeiro do Norte para a execução dos serviços de fornecimento de horas máquinas (máquinas e equipamentos agrícolas) do Programa Hora de Trator 2022. As Associações Locais interessadas deverão se apresentar **PRESENCIALMENTE** através de seu representante legal junto ao Departamento de Agropecuária da SEMAE, no prazo e endereço abaixo informados, manifestando interesse em conveniar e assinando a concordância com os Termos do Programa e Condições de Repasse. Entre outras exigências, as Associações interessadas deverão ser sem fins lucrativos, estar juridicamente ativas, aptas, terem suas certidões válidas, possuírem conta bancária ativa e concordarem com os Termos do Convênio. **Prazo para a Manifestação de Interesse:** da data da publicação no DOM até 10 de Janeiro de 2022. **Endereço:** Departamento de Agropecuária, sede da SEMAE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 1485, Térreo, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará, das 07:30h às 12:30h. Limoeiro do Norte/CE, 29 de Dezembro de 2021. Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)**

### PORTARIAS

**PORTARIA IMMAB N.º 001/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Regulamenta, no âmbito do IMMAB – Instituto Municipal de Meio Ambiente do Município de Limoeiro do Norte, o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA), e de Serviços Diversos, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO IMMAB – INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Es-**



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Governo (SEGOV).

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Captação de Recursos  
Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos  
Humanos e Patrimoniais (SECARF).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Maria de Fátima Maia,**  
Procuradora Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**  
**Daniel da Silva Freitas,**  
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte  
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 2142-0880  
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

tado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a legislação municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal confere competência comum aos Municípios na proteção do meio ambiente, o que tem base no art. 23, III, IV, VI, VII, art. 30, IX, art. 225, caput, tendo essa matéria sido regulamentada pela Lei Complementar Federal n. 140/2011;

**CONSIDERANDO** que o INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMAB) integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos do art. 6º, VI da Lei Federal n. 6.938/81 e da Lei Municipal n. 2.054/2018, a qual dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Limoeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência para atuar nos casos de interesse predominantemente local, fiscalizando, impondo sanções e fazendo o licenciamento ambiental, segundo o art. 9º da Lei Complementar n. 140/2011 e segundo a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6288/CE; e,

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência para legislar em matéria ambiental, desde que haja interesse local, o que guarda fundamento no art. 30, I e II da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Instituir**, no âmbito do âmbito do IMMAB – Instituto Municipal de Meio Ambiente do Município de Limoeiro do Norte, o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos realizados pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), autarquia municipal responsável pelo controle e fiscalização das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais, conforme estabelece a legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 2º.** Será cobrada o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos como contraprestação aos atos emanados e serviços prestados pelo IMMAB aos contribuintes enquadrados neste Decreto, conforme os Anexos I e II da presente norma.

**Art. 3º.** A base de cálculo do Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos é o valor correspondente dos serviços diversos, ao qual se aplica, em cada caso, as alíquotas correspondentes constantes nos Anexos I e II desta norma.

**Art. 4º.** São contribuintes Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que executem planos, programas, obras, bem como, localizem, instalem, operem e ampliem atividade, uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de qualquer forma de causar degradação ambiental.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados com o Custo de Análise de Licença Ambiental (CALA) e de Serviços Diversos deverão ser recolhidas no ato do protocolo do requerimento do respectivo serviço diverso e destinado em conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculada ao IMMAB, a quem caberá fazer a sua cobrança, por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Parágrafo único. Os valores inseridos nos Anexo I e II deste Decreto poderão ser reajustados, para que seja garantida a proporcionalidade e a isonomia tributária.

**Art. 6º.** As microempresas e os microempreendedores individuais – MEI estão isentos do pagamento dos custos de análise ora instituídos.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, considera-se microempresas e microempreendedores individuais os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil e da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE.

**Art. 7º.** Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença diversa a ser exigida por órgão competente.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2021.

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do IMMAB.

**ANEXO I**  
**CUSTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

<b>NATUREZA DO SERVIÇO</b>	<b>ALÍQUOTA (UFIR MUNICIPAL)</b>
Anuência Ambiental	92,30
Autorização	30,76
Cadastro de Consultores	30,76
Licença para Extração Mineral	92,30
Publicação no site	30,76

**ANEXO II**  
**CUSTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>NATUREZA DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR (UFIRLN)</b>
Consulta Prévia	174,80
Relatório de Acompanhamento Técnico	250,00
Revalidação de Plantas	30,00
Segunda via de licença expedida	4% do valor original da licença ou mínimo de 40 UFIRLN, o que for maior
Cadastro de Consultores	35,00
Declaração de Isenção	5,00
Certidão Negativa de Débito Ambiental	5,00
Levantamento de vistoria e avaliações	250,00

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)